



MUNICÍPIO DE MACAPÁ - PREFEITURA MUNICIPAL

LEI Nº 2.099/2013 – PMM

**AUTORIZA A CRIAÇÃO DO
PROGRAMA DE
REGIONALIZAÇÃO DA
MERENDA ESCOLAR NO
ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE
MACAPÁ.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a criar o Programa de Regionalização da Merenda Escolar no âmbito do Município de Macapá, visando estimular o aumento da produção hortifrutigranjeira, florestal, extrativista e agroindustrial regionais, garantindo a utilização de gêneros alimentícios regionais na merenda escolar servida na rede pública municipal de ensino, contribuindo para o desenvolvimento físico, intelectual e pedagógico dos alunos.

Art. 2º O Programa ao qual se refere esta Lei terá as seguintes finalidades:

I – Instituir e fomentar uma economia de produção sustentada de alimentos voltados à merenda escolar, a partir de uma demanda específica definida;

II – Propiciar a produção de alimentos regionais de acordo com a vocação do município;

III – Reduzir custos com a merenda escolar, por meio da economia com transporte e armazenamento dos alimentos;

IV – Fomentar a geração de emprego e renda no interior do município;

V – Resgatar e respeitar os hábitos alimentares;

VI – Integrar a merenda escolar à proposta pedagógica nas escolas, por meio de discussões sobre a alimentação, saúde, higiene e produção agropecuária, pesqueira, florestal e outras provenientes do setor primário.

Art. 3º A merenda escolar distribuída na rede pública municipal de ensino será composta, preferencialmente, por produtos hortifrutigranjeiros, florestais, extrativista e agroindustrial regionais, pesqueiro de cultivo, extrativistas e pecuários, produzidos no Município de Macapá.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá, 14 de novembro de 2013.


CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ